



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.748/2024

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS A ‘SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO’ A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 25 DE OUTUBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Alagoinhas a “Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser comemorada na semana do dia 25 de outubro de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- A Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras e jogos relacionados à saúde bucal bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único- O Poder Executivo, em parceria com a Secretaria competente, poderá promover exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 02 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO